



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 368/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/24 – PROCESSO 137/24

Considerando o questionamento da empresa Mazza, Fregolente & Cia – Eletricidade e Construções Ltda, verificou-se a necessidade de uma alteração no edital do processo em epígrafe. Assim, o Senhor **ALEXANDRE LEAL NIGRO**, Secretário Municipal de Planejamento e Obras da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA** a rerratificação do edital em epígrafe, nos seguintes termos:

Em atendimento ao artigo 4º, § 1º, inciso II da Lei 14.133/21, fica excluído o item 19 do edital.

~~“19. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-~~

~~19.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;~~

~~19.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar, em até 10 minutos, nova proposta, sob pena de preclusão;~~

~~19.3. A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);~~

~~19.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;~~

~~19.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;~~

~~19.6. na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 19.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;~~

~~19.7. O disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.”~~



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Considerando que tal alteração não irá afetar a formulação das propostas, mantêm-se o dia **24 de julho de 2.024, às 09 horas**, para início da sessão.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de julho de 2.024.

ALEXANDRE LEAL NIGRO
Secretário Municipal de Planejamento e Obras da Estância Turística de Avaré